

## ANEXO I MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU, órgão que integra a Administração Municipal Indireta, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti nº 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, RJ, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente, Dr. Anderson da Silva Moreira, doravante denominado apenas PREVINI, e a Coopcarmo, com sede na Rua Guarani nº 405, inscrita no CNPJ sob o nº 05.789.305/0001-48, doravante designada DESTINATÁRIA, representada por Andréia Aparecida Inácio, nacionalidade, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 395, portador da Carteira de Identidade nº 21.289.915-7 e do CPF nº 112.273.487-54, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO Nº 001, decorrente do edital de chamamento público n.º 001/2019 formalizado no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, que se regerá por toda legislação aplicada à espécie, observando, ainda, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de resíduos sólidos decorrentes de coleta seletiva implementada no PREVINI à Coopcarmo – Cooperativa Mista de Coleta Seletiva e Reaproveitamento de Mesquita.

Parágrafo único. O recolhimento dos materiais decorrentes da coleta seletiva implementada deverá ser realizado mensalmente, em data e horário a ser previamente determinado pelo PREVINI, observado o interregno correspondente aos cinco primeiros dias úteis de cada mês.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete ao PREVINI:

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- c) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados da parceria;



d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto;

e) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

## II – Compete à DESTINATÁRIA:

a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) Indicar ao PREVINI a equipe, (composta exclusivamente por cooperados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.

d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta dos resíduos sólidos;

e) Transportar os volumes coletados diretamente da sede do PREVINI até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

f) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;

h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

j) Apresentar relatório trimestral, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva, bem como fornecer informações ao PREVINI, sempre que solicitado;

- l) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Municipal;
- m) Fornecer (gratuitamente) ao PREVINI, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Sistema de Coleta Seletiva;
- n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal.
- p) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.
- q) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.
- r) Dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo PREVINI.
- Parágrafo único. O PREVINI não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos junto à cooperativa e/ou associação, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o PREVINI poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA EXTINÇÃO**

O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. O presente TERMO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe,



com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

Parágrafo Segundo. O presente TERMO poderá ser rescindido pelo PREVINI no caso de descumprimento, pela DESTINATÁRIA, de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se o DESTINATÁRIO para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

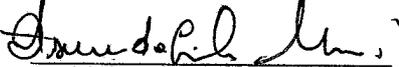
#### CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do PREVINI na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignado o nome do PREVINI na mesma proporção do nome da DESTINATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

  
PREVINI

  
DESTINATÁRIA

